



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



LEI N°: 4026/2022

DATA: 20/06/2022

AUTÓGRAFO N°: 4116

DATA: 14/06/2022

PROJETO DE LEI N°: 54 / 2022

NÚMERO DO PROTOCOLO: 000697 / 2022

DATA: 09 / 06 / 2022

AUTOR: Prefeito

ASSUNTO: Dispõe Sobre Autorização Para Alterações Nos Anexos Do PPA- Plano Plurianual , LDO Lei Diretrizes Orçamentárias E Abertura De Crédito Adicional Especial .

RECEBIDO EM SESSÃO DIA: 13/06/2022

EMENDAS N°S: _____

VETO: sim: N°: _____

REGIME DE URGÊNCIA: sim

PRAZO PARA A VOTAÇÃO: _____

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: sim - **REQUERIMENTO N°** _____

NÚMERO DE DISCUSSÕES: uma duas

QUORUM: 2/3 dos vereadores para:

aprovação rejeição

Maioria absoluta dos vereadores para:

aprovação rejeição

Maioria dos vereadores presentes para:

aprovação rejeição

OBSERVAÇÕES



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



Mairinque, 08 de junho de 2022.

MENSAGEM Nº 54/2022

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 54/2022, que dispõe sobre autorização para alterações nos anexos do PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abertura de Crédito Adicional Especial.

As alterações solicitadas referem-se a inclusão no Programa nº 0009-Educação, a Ação nº 1.211 – Construção do Centro de Múltiplo Uso – Centro de Convivência.

O Crédito a ser autorizado será coberto com recursos provenientes de convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional, através de Emenda do Deputado Estadual André do Prado.

Informamos, por oportuno, que as referidas alterações foram objeto da Audiência Pública realizada no Paço Municipal, no dia 10 de fevereiro de 2022, conforme Ata e documentos anexos.

Pelo exposto, e dos justos objetivos a serem atingidos com a medida, solicitamos o apoio dessa nobre Edilidade, para apreciação e aprovação do presente Projeto.

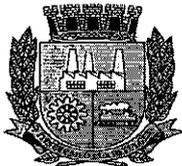
Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDICARLOS SANTANA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de
MAIRINQUE - SP

1135 09/06/2022 000697 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 54/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÕES NOS ANEXOS DO PPA-PLANO PLURIANUAL, LDO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.-

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito Municipal de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Ficam alterados os anexos mencionados nos artigos 1º que integram as Leis Municipais nº 3917 de 19/10/2021, PPA-PLANO PLURIANUAL, e nº 3887 de 15/09/2021, LDO-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, por conta da inclusão no Programa nº 0009-Educação, a Ação nº 1.211- Construção do Centro de Múltiplo Uso – Centro de Convivência.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 765.000,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil reais), para atender as despesas do Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional, para a construção do Centro de Múltiplo Uso.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.06.01 – DEP SECR MUN DE EDUCAÇÃO
Projeto: 12.122.0009.1.211 – vínculo 02.200.24
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 –R\$ 765.000,00

Art. 3º O crédito aberto no artigo 2º, será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação, provocado pelo repasse dos recursos do referido convênio.

Excesso de arrecadação.....R\$ 765.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 08 de junho de 2022.


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito



CÓPIA

Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



EDITAL N.º 09 / 2022

CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.-

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Torna público para conhecimento dos interessados que:

A Prefeitura Municipal de Mairinque, através da Secretaria Municipal de Finanças, realizará Audiência Pública, para apresentar Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2022, no Paço Municipal de Mairinque, sito à Avenida Lamartine Navarro n.º 514 - Centro, no dia 10 de junho de 2022, sexta-feira, às 14h.

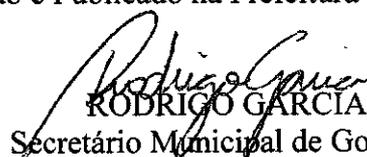
Para conhecimento de todos, fazemos esta publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 02 de junho de 2022.


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito


HAMILTON ESPEJO
Secretário Municipal de Finanças

Registrado e Publicado na Prefeitura em 02/06/2022.


RODRIGO GARCIA
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE INCLUSÃO DE NOVAS AÇÕES NO PPA/LDO/LOA, REALIZADA AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, NO PAÇO MUNICIPAL NA SALA DE LICITAÇÃO ÀS DEZ HORAS, CONTANDO COM A PRESENÇA DE SERVIDORES MUNICIPAIS DO EXECUTIVO, OS QUAIS ATENDERAM AO CONVITE REALIZADO ATRAVÉS DA IMPRENSA, E CONFORME LISTA DE PRESENÇA EM ANEXO. APRESENTAÇÃO FICOU A CARGO DO COORDENADOR DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO SR. RICARDO ALEXANDRE I. CARDOSO, QUE INICIOU INFORMANDO QUE A REFERIDA AUDIÊNCIA É UM DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE QUATRO DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E NORMAS ESTABELECIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. DANDO PROSSEGUIMENTO A AUDIÊNCIA FOI APRESENTADO QUADRO DA INCLUSÃO DAS AÇÕES: Nº 1.189-AQUISIÇÃO DE VIATURA OPERACIONAL, Nº 1.183-AQUISIÇÃO DE MINI TRATOR, Nº 1.187-AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA SELETIVA, Nº 1.201-REFORMA DO CENTRO DA MEMÓRIA FERROVIÁRIA, Nº 1.185-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AR LIVRE, Nº 2.394-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O PROJETO CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA, Nº 1.191-RECAPE ASFÁLTICO EM RUAS DA VILA SOROCABANA, Nº 1.193-RECAPE ASFÁLTICO RUA BRÁULIO VASCONCELLOS DE MENEZES E ESTRADA DO MONJOLINHO, Nº 1.195-RECAPE ASFÁLTICO NAS RUAS DURVAL LUIZ MUylaERT, NORBERTO SILVA CÉSAR, OLAVO BILAC E JOSÉ MIGUEL DE PALMA, Nº 1.197-OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETES NO BAIRRO SÃO ROQUE COUNTRY CLUB, Nº 1.199-RECAPE ASFÁLTICO NAS RUAS ANTÔNIO MACIEL, CARLOS ROBERTO MACHADO E YRAÍDES G ROCHA, Nº 1.203-PAVIMENTAÇÃO RESIDENCIAL PARQUE, Nº 1.205-CONSTRUÇÃO DE MURO EM GABIÕES NA RUA ORION VIARO, Nº 1.109-ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, Nº 1.181-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL, Nº 2.392-INCREMENO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA, 2.396-PROGRAMA RESPEITO À VIDA, 1.207-OBRA DE MELHORIA NO SISTEMA DE DRENAGEM E CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA NORBERTO DA SILVA CESAR, 1.209-AMPLIAÇÃO DA ESCOLA/CRECHE OLGA BARBIERI, 1.211-CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO-CENTRO DE CONVIVÊNCIA, 1.213-ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARTINS VILLAÇA PARA PROTEÇÃO DE INCÊNDIO, 1.215-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA ADAPTADA-SEDPcD, 1.217-CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA, ILUMINAÇÃO E REFORMA DOS VESTIÁRIOS, 1.219-PROGRAMA CALÇADAS ACESSÍVEIS: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE RAMPA, REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS EM CALÇADA, 1.221-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, 1.223-CONSTRUÇÃO DE CRECHE. COLOCOU A PALAVRA LIVRE E TODOS OS QUESTIONAMENTOS FORAM RESPONDIDOS. LOGO APÓS ENCERROU AUDIÊNCIA PÚBLICA AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS QUE ALI COMPARECERAM. NADA MAIS HAVENDO SER DISCUTIDO FOI POR MIM RICARDO ALEXANDRE I. CARDOSO LAVRADA A PRESENTE ATA, MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

RICARDO ALEXANDRE I. CARDOSO
Coordenador do Sistema de Controle Interno



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO



d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;

e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 848.782,19 (oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos) dos quais R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;

2ª parcela: no valor de R\$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a aprovação da prestação de contas da etapa;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 30 de maio de 2022

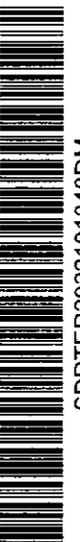
ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

JESSE JAMES LATANCE
Subsecretário
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

RUBENS EMIL CURY
Secretário de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: RUBENS EMIL CURY - 30/05/2022 às 10:47:13
Assinado com senha por: JESSE JAMES LATANCE - 27/05/2022 às 12:44:39
Assinado com senha por: ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE - 27/05/2022 às 10:46:09
Documento N°: 050236A1294245 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1294245>



050236A1294245



PLANO DE TRABALHO

OBJETO:

Centro de múltiplo uso

Tipo da Obra:	Centro de múltiplo Uso/CCI - Construção/Reforma
Classificação:	Urbana
Valor solicitado:	R\$ 848.782,19
Endereço:	Rua Jacobe Corrêa Pinto, nº0 - Jardim Cruzeiro Gleba B - Mairinque, São Paulo - SP, 18120-000

JUSTIFICATIVA:

O projeto vai ajudar jovens na busca por oportunidades de emprego e renda com ações voltadas para a qualificação profissional, economia criativa, empreendedorismo e convivência. Além de cursos, a Casa da Juventude incentivará o coworking com área projetada especificamente para o trabalho colaborativo, garantindo que os jovens possam desenvolver projetos empresariais em diversos setores.

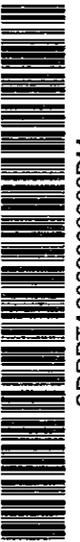
REGIME DE EXECUÇÃO: Administração Indireta

DECLARO ser de responsabilidade do Município o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT ? NBR 9050 e na Legislação Específica, em especial o Decreto n.º 5296/2004, para os projetos e obras de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação de uso para estes fins.

DECLARO que, após a celebração de convênio, o Município informará a conta bancária específica vinculada ao convênio, bem como Gestor designado para a sua execução.

DECLARO ter pleno conhecimento do que prescreve o artigo 23, §5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual estabelece que *“é vedada a utilização da modalidade ?convite? ou ?tomada de preços?, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de ?tomada de preços? ou ?concorrência?, respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço?, e que a Prefeitura Municipal observará o disposto no processo licitatório a ser realizado.*

Mairinque, 10 de Maio de 2022





ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE





CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI N° 54 / 2022

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Vetos.*

§ 1° *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2° *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 13 de junho de 2022.

Expediente da 50ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

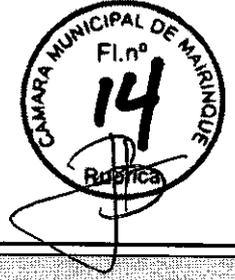
Vereador Edicarlo da Padaria
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

PRIMEIRA DISCUSSÃO PROJETO DE LEI Nº 54/2022

VEREADOR	APROVO	REJEITO
EDICARLOS DA PADARIA	/	
BRUNO TAM		
ROBERTINHO IERCK		
ELIANE LYÃO		
TÚLIO CAMARGO		
BIULA		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ROSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		
EMILY IDALGO		
RODRIGO DO VITÓRIA		
RESULTADO		

RESULTADO DA VOTAÇÃO
<input checked="" type="radio"/> Aprovado(a) por <u>13</u> votos contra <u>0</u> votos
<input type="radio"/> Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis
<input type="radio"/> Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
<input type="radio"/> Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____
<input type="radio"/> Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 13 de junho de 2022;

Ordem do Dia da 42ª Sessão Extraordinária da 15ª Legislatura

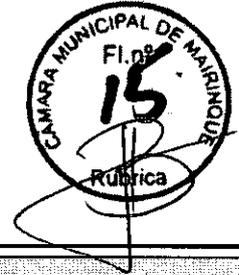

Vereador Edicarlos da Padaria
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



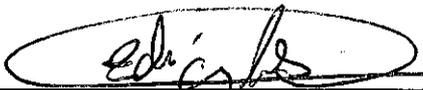
FOLHA DE VOTAÇÃO

SEGUNDA DISCUSSÃO PROJETO DE LEI Nº 54/2022

VEREADOR	APROVO	REJEITO
EDICARLOS DA PADARIA	/	
BRUNO TAM		
ROBERTINHO IERCK		
ELIANE LYÃO		
TÚLIO CAMARGO		
BIULA		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ROSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		
EMILY IDALGO		
RODRIGO DO VITÓRIA		
RESULTADO		▶

RESULTADO DA VOTAÇÃO
<input checked="" type="radio"/> Aprovado(a) por <u>13</u> votos contra <u>0</u> votos
<input type="radio"/> Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis
<input type="radio"/> Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
<input type="radio"/> Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____
<input type="radio"/> Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 13 de junho de 2022;
Ordem do Dia da 43ª Sessão Extraordinária da 15ª Legislatura


Vereador Edicarlos da Padaria
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



AUTÓGRAFO Nº 4116 / 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÕES NOS ANEXOS DO PPA-PLANO PLURIANUAL, LDO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei nº 54/2022, de autoria do Executivo, a saber:

Art. 1º Ficam alterados os anexos mencionados nos artigos 1º que integram as Leis Municipais nº 3917 de 19/10/2021, PPA-PLANO PLURIANUAL, e nº 3887 de 15/09/2021, LDO-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, por conta da inclusão no Programa nº 0009-Educação, a Ação nº 1.211-Construção do Centro de Múltiplo Uso – Centro de Convivência.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 765.000,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil reais), para atender as despesas do Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional, para a construção do Centro de Múltiplo Uso.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.06.01 – DEP SECR MUN DE EDUCAÇÃO
Projeto: 12.122.0009.1.211 – vínculo 02.200.24
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – R\$ 765.000,00

Art. 3º O crédito aberto no artigo 2º, será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação, provocado pelo repasse dos recursos do referido convênio.
Excesso de arrecadação..... R\$ 765.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mairinque em 14 de junho de 2022.

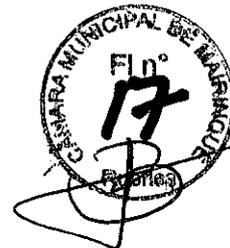

VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA
Presidente



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



LEI Nº 4.026 / 2022

(Projeto de Lei nº 54/2022, de 08/06/2022 – Autógrafo 4116/2022, de 14/06/2022)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÕES NOS ANEXOS DO PPA-PLANO PLURIANUAL, LDO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.-

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito Municipal de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Ficam alterados os anexos mencionados nos artigos 1º que integram as Leis Municipais nº 3917 de 19/10/2021, PPA-PLANO PLURIANUAL, e nº 3887 de 15/09/2021, LDO-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, por conta da inclusão no Programa nº 0009-Educação, a Ação nº 1.211- Construção do Centro de Múltiplo Uso – Centro de Convivência.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 765.000,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil reais), para atender as despesas do Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional, para a construção do Centro de Múltiplo Uso.

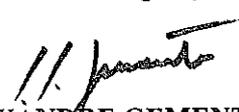
02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.06.01 – DEP SECR MUN DE EDUCAÇÃO
Projeto: 12.122.0009.1.211 – vínculo 02.200.24
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 –R\$ 765.000,00

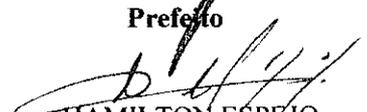
Art. 3º O crédito aberto no artigo 2º, será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação, provocado pelo repasse dos recursos do referido convênio.

Excesso de arrecadação.....R\$ 765.000,00

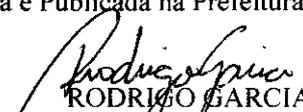
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 20 de junho de 2022.


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito


HAMILTON ESPEJO
Secretário Municipal de Finanças

Registrada e Publicada na Prefeitura em 20/06/2022.


RODRIGO GARCIA
Secretário Municipal de Governo